

Resolução SMA - 3, de 14-1-2008

Dispõe sobre procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo e sujeitas ao regime do Balcão Único

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para fins de expedição de licenças e autorizações de empreendimentos e atividades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e do Departamento de Uso do Solo Metropolitano - DUSM, resolve:

Artigo 1º - Os pedidos de licenciamento de empreendimentos, obras e atividades localizados nos municípios atendidos pelas Equipes Técnicas do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e do Departamento de Uso do Solo Metropolitano - DUSM de Embu, Mogi das Cruzes e São Bernardo do Campo, que dependam de manifestação exclusivamente desses dois departamentos, não estão sujeitos ao regime do Balcão Único, criado pela Resolução 35 de 28 de junho de 1996.

Parágrafo 1º - O protocolo dos pedidos enquadrados nesta situação, bem como o atendimento ao público, será realizado nas equipes técnicas regionais do DUSM e do DEPRN.

Parágrafo 2º - Os pedidos de licenciamento de empreendimentos, obras e atividades localizados nas Unidades Descentralizadas de São Paulo e Cantareira continuam sujeitos ao regime do Balcão Único.

Parágrafo 3º - Os municípios atendidos pelas diferentes Equipes Técnicas do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN e Departamento de Uso do Solo Metropolitano - DUSM estão relacionados no Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Para os demais casos, ficam inalteradas as condições previstas no Artigo 1º da Resolução SMA 35 de 28 de agosto de 2006.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais expedirá regulamento para os novos procedimentos a serem adotados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ANEXO - Áreas de atuação das equipes técnicas do Departamento de Uso do Solo Metropolitano - DUSM e da Divisão Regional Metropolitana de São Paulo do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN:

I - Equipes Técnicas de São Paulo, abrangendo os Municípios de São Paulo, Taboão da Serra e Osasco.

II - Equipes Técnicas da Cantareira, abrangendo os Municípios de Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

III - Equipes Técnicas de São Bernardo do Campo e do Poupa Tempo - SBC , abrangendo os Municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

IV - Equipes Técnicas de Mogi das Cruzes, abrangendo os Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

V - Equipes Técnicas de Embu das Artes, abrangendo os Municípios de Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Lourenço da Serra, Vargem Grande Paulista.

terça-feira, 15 de janeiro de 2008

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 118 (9) – **57**